

_ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE DE

	RETIRADA DE EDITAL	
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO :	
FONE	e-mail	
MODALIE	DADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 0)24/2014
DE SEGURANÇA CON MUNICIPALIDADE: PAÇO I	DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO ITRA INCÊNDIO NOS PRÉDIO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARI TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL	OS PRÓPRIOS DESTA IEDADE – SECRETARIA DE
	esso <u>www.portal.itapetininga.sp.go</u> da licitação acima identificada.	o <mark>v.br</mark> nesta data, cópia do
Senhoria preencher o rec	tura entre este Município e sua emp ibo de retirada do Edital e remetê -9640 ou do e-mail <u>licitacao@itapet</u>	-lo ao Setor de Licitação,
responsabilidade da cor esclarecimentos e retifica	cibo exime a Prefeitura Munici municação, por meio de fax o eções ocorridas no instrumento con icionais, não cabendo posteriormen	u e-mail, de eventuais nvocatório, bem como de
Local: Nome por Extenso:	,de	de 201
RG. n.º		
	ASSINATURA	

**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _

EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2014 PROCESSO N.º 83/2014

1. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no processo administrativo nº. 083/2014 o Município de Itapetinga através do Setor de Licitação, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por autorização do Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 999 de 14.01.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha reaberta nesta prefeitura a Tomada de Preços nº. 024/2014, PROCESSO N.º 83/2014 DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL.

- **1.1-** Esta licitação atende à Requisição de Compras nº 9101/2014 Protocolo nº 10494/1/2013 da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços.
- **1.2.** A presente licitação é do **tipo menor preço com critério de julgamento pelo menor preço global** e será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, até às 10:00 horas do dia 22/01/2015. A abertura do envelope "Habilitação" ocorrerá no mesmo dia e local às 10:30 horas na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.
 - **1.3.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.3.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP),
- Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, e no Jornal Diário de SP, com a disponibilização do edital no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Tomada de Preços.



ESTADO DE SÃO PAULO ___

- **1.5.1.** Da mesma forma ocorrerão todas as demais publicações e trâmites referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.
- **1.5.2.** A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.
- **1.6.** O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Tomada de Preços).
- 1.7. O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DA OBRA E OBJETO DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 21.055,67 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

1.8. Integram este edital como anexos:

Anexo I – relação dos locais com o descritivo dos serviços a serem executados

Anexo II - Termo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Declaração de visita técnica

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;

Anexo VII - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato.

Anexo VIII - Minuta do contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação TCE

1.9 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da contratação de uma empresa para a realização dos projetos técnicos de segurança contra incêndio nos prédios do Paço Municipal e Prédio da Solidariedade.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**
 - 2.1.1. Consórcios:
 - **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga.
 - **2.1.4.** Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapetininga.

03. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **3.2**. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6204/2007 comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), **mediante apresentação da declaração do ANEXO V.**
- 3.2.1. Os licitantes que optarem por não enviar representante para o credenciamento, e que queiram solicitar o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração do anexo V deste edital dentro do envelope de habilitação.
- 3.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 3.2 e subitem 3.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.2.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4° da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- **3.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO** II.
- **3.4.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **3.5.** O documento de credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes "habilitação "e "proposta".
- **3.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **3.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.



ESTADO DE SÃO PAULO

04. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **4.2**. Serão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- **5.2** Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, desde que forneçam os documentos exigidos em tempo hábil para a sua análise, nos termos do item 5.2.2.
- **5.2.1** A relação dos documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, através do link: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico de Certificado de Registro Cadastral CRC.
- **5.2.2** O prazo para julgamento, aprovação e expedição do Certificado de Registro Cadastral pela Seção de Cadastro de Fornecedores é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos documentos para a análise.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2014 - PROC. N.º 83/2014.
RAZÃO SOCIAL
"HABILITAÇÃO"

6.2. Depois de preenchida de acordo com o item 09, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2014- PROC. N.º 83/2014.

RAZÃO SOCIAL

"PROPOSTA"

6.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. PARA SE HABILITAREM A ESTE CERTAME, AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CUMPRIR OS REQUISITOS ELENCADOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL, BEM COMO ESTAREM CADASTRADAS NESTA PREFEITURA NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.2 e SUBITEM.
- 7.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- **7.1.3.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.1.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.
- 7.1.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.
- **7.1.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- **7.1.7.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da participante:
 - **7.1.7.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.1.7.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observado o disposto no que se refere às ME e EPP.
- **7.1.7.3**. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **7.1.7.4.** A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **7.1.7.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

OBS – ATENTAR PARA O DISPOSTO NO ITEM 12.1.5.

8.1. O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 5.2 e subitem.
 - **8.1.1.1.** Para as certidões com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral, serão consideradas aquelas apresentadas nos documentos **HABILITAÇÃO** e na forma aqui solicitada, dentro do prazo de validade.
- **8.1.1.1.** Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- **8**.1.2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **8**.1.2.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 8.1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- 8.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V, na forma descrita no item 3.2 e seus subitens.
 - 8.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **8.1.2.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.
 - **8.1.2.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



ESTADO DE SÃO PAULO

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **8.1.2.6.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **8.1.2.7.** Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.3.1.** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo –(CAU).
- **8.1.3.2** Aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93:
- **8.1.3.2.1** Apresentação do(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) (em cópia autenticadas) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto este certame licitatório. O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDO(S) POR EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, SENDO QUE O(S) MESMO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR EM NOME DO PROFISSIONAL E/OU DA EMPRESA LICITANTE.
- **8.1.3.2.2.** A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração. Em caso de profissional autônomo deverá ser apresentado uma cópia autenticada do contrato de trabalho perante a empresa, conforme dispõe a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - **8.1.3.3.** Indicação do engenheiro responsável técnico que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado

ESTADO DE SÃO PAULO ___

através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE), acompanhada de sua declaração expressa de que tem ciência e aceita a sua indicação.

- **8.1.3.4.** Relação do aparelhamento e do pessoal técnico, que se responsabilizará pelos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame.
- **8.1.3.5.** Declaração sob as penas da lei e para os devidos fins, que poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.(Anexo IV).
- **8.1.3.5.1.** A visita técnica aos locais de prestação de serviços não é obrigatória, bastando tão somente a declaração solicitada no item 8.1.3.5. Entretanto, os interessados em visitar os locais em que ocorrerão os serviços, poderão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do telefone (15) 3273-4177 com o Engª Mônica P. L. Takahashi.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- **8.1.4.1.** Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **8.1.4.1.1.** Em se tratando de balanço de abertura, que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.
 - **8.1.4.1.2.** Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.
 - **8.1.4.1.3.** A boa situação financeira das empresas, será aferida pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, que deverão estar assinados pelo contador e responsável legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0

ESTADO DE SÃO PAULO _____

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = AC + RLP/ PC + ELP > ou =1,0 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50 ONDE:

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.2.1** Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo III).
- 8.2.2 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VI).
- **8.3.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação será considerada **INABILITADA.**
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- **8.5.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.

O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DA OBRA E OBJETO DO CONTRATO NO VALOR DE R\$21.055,67 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

9.1. O ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

9.1.1. Planilha proposta dos serviços, (Anexo I - CD) constando a quantidade, o preço unitário para cada item proposto, conforme disposto no anexo I, e o preço global, todas as despesas decorrentes como: mão-de-obra, frete, impostos, e

* ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

outros demais encargos que porventura possam incidir no atendimento ao objeto desta licitação.

9.1.1.1. LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:

"Obrigamo-nos	ex	ecutar,	sob	nossa	integra
responsabilidade,	os	serviços			de
acordo com as esp	ecifi	cações co	nstante.	s do respec	ctivo edita
e seus anexos, pel	o PR	ΕÇΟ ΤΟΤΑ	AL GLOB	BAL DE	
(),	inclu	indo todo	s os end	cargos ope	racionais e
tributos devidos.					

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos os locais de prestação dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até(.............) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo.

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos."

- 9.1.1.2. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.
- **9.1.1.3.** A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio da licitante, com a relação dos custos de todos os serviços relacionados no anexo I deste edital, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços devendo os valores serem preenchidos até a segunda casa decimal.
- **9.1.2**. Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os



ESTADO DE SÃO PAULO

preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

- **9.1.3.** Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato. **(Anexo VII)**
 - 9.1.3.1. A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, com cópia para o Departamento de Compras e Licitações.
 - **9.1.3.2.** A garantia será liberada após o termo de recebimento definitivo da obra e ainda após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.
 - **9.1.4.** Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;
- **9.1.5.** Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).
- **9.1.7.** Indicação do número do Fax e e-mail para envio de correspondências.
- **9.1.8.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - **9.1.8.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - **9.1.8.2**. Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços e devidamente conferida e liberada pelo setor;
 - **9.1.8.3.** Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.
- **9.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **9.3.** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o 1º (primeiro), ficando a cargo do Presidente da Comissão de Licitação refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.
- **9.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.1.** Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- **10.1.2.** Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- **10.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- **10.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

10.2. DA PROPOSTA

- **10.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 09;
- **10.2.2.** Esta licitação é do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **10.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério de menor preço.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- **10.3.1.** Seja manifestamente inexequível, cuja aferição observará o disposto no Art. 48 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- 10.3.2. Apresente preço excessivo;
- 10.3.3. Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 09.1.5 a 09.1.7.
- **10.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, salvo por motivo superveniente e devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **10.5.** Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



ESTADO DE SÃO PAULO ___

- **10.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **10.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior
 - **10.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - **10.9.** O disposto no subitem **10.7.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA, CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO

- **12.1.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, **05 (cinco) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- 12.2. A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos do tesouro municipal, no valor estimado de R\$21.055,67 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
- **12.3.** O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
 - **12.3.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **12.3.2.** A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- **12.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e uma cópia do recibo correspondente, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.
- **12.5.** Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.
- **12.6.** A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **13.1. O Prazo de Execução**: O prazo para execução é de **60 (sessenta) dias,** a partir da Ordem de Serviços, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
 - **13.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes.
- **13.2. Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o menor preço global com o regime de empreitada por preço unitário.
 - 13.3 A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes no Anexo I do edital com presteza e seriedade;
 - 13.3.1 A licitante vencedora poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.
 - 13.2 Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.
 - 13.3 Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Edital e seus anexos.
 - 13.4 A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

H

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO __

- 13.5 A licitante vencedora não poderá sub-empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.
- 13.6 A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 13.7- As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.
- 13.8 -Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura ou por quem ela determinar, onde estarão fixados os serviços a serem feitos bem como seus prazos de início e término os quais deverão ser cumpridos integralmente pela Contratada.
 - 13.8.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga e por acordo entre as partes.
- 13.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.
- 13.10 Durante a execução do serviços a fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para seu controle.
- 13.11. A Prefeitura será representada pela engenheira Mônica Pereira Lopes Takahashi, credenciada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1 Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 14.2 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 14.3 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.
- 14.4 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.
- 14.5 Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;
- 14.6 Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- 14.7 Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.
- 14.8 Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.9 A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.
- 14.10 Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.
- 14.11 Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 14.12 Observar, na execução da obra, de forma integral de acordo com as normas estabelecidas neste edital e no contrato.
- 14.13. A Contratada deverá realizar a elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio no Paço Municipal e no Prédio da Solidariedade, visando aplicação das normas técnicas oficiais e aprovação junto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, composto pelos seguintes procedimentos:
- cartão de identificação com levantamento de informações (desenhos arquitetônicos);
- formulário de segurança contra incêndio; planta de risco contra incêndio (implantação);
- memorial descritivo da obra;
- memorial de cálculo de população e rotas de fuga;
- memorial de cálculo hidráulico;
- planta das medidas de segurança contra incêndio, contemplando as obrigatoriedades para esta ocupação:
- a) acesso de viaturas na edificação,
- b) saídas de emergência,
- c) iluminação de emergência,
- d) alarme de incêndio,
- e) sinalização de emergência,
- f)extintores,
- g)hidrantes,
- h)brigada de incêndio.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- **15.2**. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
 - **15.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- **15.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
 - **15.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
 - **15.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

* ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 16.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 16.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 16.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será emitido à Contratada após os projetos elaborados tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros.
- 16.5.1 Eventuais adequações e alterações nos projetos em razão de solicitação do CORPO DE BOMBEIROS necessários à sua aprovação, serão realizados pela CONTRATADA <u>sem qualquer custo adicional.</u>

17. DA GARANTIA

- **17.1.** A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.
 - **17.1.1** Os serviços a serem executados deverão seguir as legislações dispostas no Código Civil Brasileiro, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR.
- **17.2.** A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- **17.3.** A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras.
 - **17.3.1** A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

ESTADO DE SÃO PAULO __

- **17.4.** Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- **17.5.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **17.6.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES

18.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

18.1.1. Advertência;

- **18.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 (dez) dias.
- **18.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 (dez) dias.
- **18.1.4.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 (dez)dias.
- **18.1.5.** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento dos itens 13 e 14 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 (dez) dias.
- **18.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 (dez) dias;
- **18.1.7**. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), no prazo previsto no item 12.4., para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.
- **18.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela elaboração do projeto técnico, no prazo previsto no item 12.4., e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.
- **18.1.9.** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 18.1.2 a 18.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação



ESTADO DE SÃO PAULO __

em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).

- **18.1.10.** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 09.1.4.1 caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- **18.1.11.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).
- **18.1.12.** Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **18.1.13.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.
- **18.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- **18.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **18.4.** Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos Tesouro Municipal, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, após o aceite da Fiscalização.
- **19.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.
- 19.3. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo



ESTADO DE SÃO PAULO _

responsável pelo acompanhamento/fiscalização, da Prefeitura Municipal de Itapetininga e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições da Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

- **19.4.** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- **19.5.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: TP nº 024/2014, do Processo Administrativo nº 83/2014, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- **19.6** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:
- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- **19.7.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Obras e Serviços.
- **19.8.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **19.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **19.10.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **19.11.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- **19.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

TZPETINIUGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO ____

- **19.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.
- **19.12.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice "Índices de Preços de Edificações Em Geral" da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po x \underline{I}$$
 onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta

20.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01º (primeiro) e do 13º (terceiro) mês.

21. DA SITUAÇÃO REGULAR

21.1. A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da seguintes reserva orçamentária:

Nota Reserva nº 602, de 27/10/2014 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha nº. 309

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

* ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO __

Vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- **23.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- **23.2.** Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas,

24. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

24.1. A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 25.1.Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.
- 25.2 Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à **LICITANTE VENCEDORA**:
- 25.3 Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, as ART's Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela elaboração dos projetos e serviços tratados na presente licitação , com as taxas devidamente recolhidas.
- 25.4 Recolher uma ART ou RRT principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs ou RRTs deverão estar vinculadas à ART ou RRTprincipal e conter os dados indicados pelo contratante.
- 25.4 Facilitar a fiscalização do objeto.

* : 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO ___

- 25.5 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.
- 25.5.1 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
- 25.5.2 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- 25.5.3 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 25.6. Atendimento às legislações vigentes, Decreto da Lei Estadual nº 46.076/2001 e Decreto Estadual nº 56.819/2011 e suas respectivas Instruções Técnicas e demais Normas Brasileiras da ABNT.
- 25.7. Elaboração do Projeto em 03 (três) vias, contendo toda a documentação, conforme Instrução Técnica CB 01/01 com a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

26. DO INADIMPLEMENTO

26.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

27. DA RESCISÃO

- **27.1.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- **27.2**. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Licitante vencedora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- **27.3.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- **27.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

28.1. Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

ESTADO DE SÃO PAULO ____

29. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

29.1. Fica a licitante vencedora obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Tomada de Preços n. º 024/2014.

30. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

30.1. Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 024/2014 e seus anexos, no que couber e a proposta da Licitante vencedora, todos constantes do Processo n.º 83/2014.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- **31.1.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços pelo Protocolo da Prefeitura do Município de Itapetininga.
- **31.1.1**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **31.1.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **31.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet.
- **31.2.** Esclarecimentos relacionados ao edital serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 Ramal 9608. Esclarecimentos relativos aos aspectos técnicos da obra serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços através do telefone: (15) 3376-9649. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP),
- **31.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **31.4** A Prefeitura Municipal de Itapetininga não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.
- **31.5**. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.6**. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO ____

- **31.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **31.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- **31.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.
- **31.11.** Fica designada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, para acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito do Anexo I (especificações Técnicas).
- **31.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- **31.13**. Todos os demais trâmites desta licitação, tais como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo a partir daí, a contagem do prazo para recurso. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

Itapetininga, 29 de dezembro de 2014.

WALTER DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL № 999 DE 14.01.2013

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS № 024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

A) ESCOPO DE SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
				TOTAL
				ESTIMADO
01	01	SV	LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ITAPETININGA/SP.	R\$12.496,67
01	01	sv	LOCAL: PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE, LOCALIZADO NA PRAÇA GASPAR RICARDO № 01, CENTRO, ITAPETININGA/SP.	R\$8.559,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME	R\$21.055,67

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 OBJETIVO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISANDO APLICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES (DESENHOS ARQUITETÔNICOS);
- FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO; PLANTA DE RISCO CONTRA INCÊNDIO (IMPLANTAÇÃO);
- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;
- MEMORIAL DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E ROTAS DE FUGA;
- MEMORIAL DE CÁLCULO HIDRÁULICO;
- PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, CONTEMPLANDO AS OBRIGATORIEDADES PARA ESTA OCUPAÇÃO:
- a) ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO,
- b) SAÍDAS DE EMERGÊNCIA,
- c) ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
- d) ALARME DE INCÊNDIO.
- e) SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
- f)EXTINTORES,
- g)HIDRANTES,
- h)BRIGADA DE INCÊNDIO
- ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DECRETO DA LEI ESTADUAL 46.076/2001 E DECRETO ESTADUAL 56.819/2011 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS BRASILEIRAS DA ABNT;
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO.

ESTADO DE SÃO PAULO

- ELABORAÇÃO DO PROCESSO EM TRÊS VIAS, CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA CB 01/01; APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.
- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será emitido à Contratada após os projetos elaborados tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros.
- 16.5.1 Eventuais adequações e alterações nos projetos em razão de solicitação do CORPO DE BOMBEIROS necessários à sua aprovação, serão realizados pela CONTRATADA <u>sem qualquer custo adicional.</u>
- O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$21.055,67 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

ENG. MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI Engenheira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº.024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

A empresa _			_, com	sede na
	, C.N.P.J nº		, repres	entada pelo(a)
Sr.(a)	CR	EDENCIA	0	(a) Sr.(a)
	(CARGO), portador(a	a) do R.G. nº _		e CPF nº
	, para representá-la	perante o Mun	icípio de It	apetininga em
•	lade Tomada de Preços nº o certame, inclusive interpoi		• •	•
	Local, de	de 201_	·	
Representante legal da	•			
Endereço				
RG	CPF			
TEL/FAX	E-mail			
Carimbo da empresa (CNPJ)			



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS №024/2014

PROCESSO Nº 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº. 024/2014, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, DECLARO sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

	Local,	de	de 201	
Representante legal da Empre	esa			
Endereço		CEP		
RG	CPF			
TEL/FAX	E-m	ail		
Carimbo da empresa (CNPJ)				



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

(nome da pessoa jurídica), interess	sada em participar da Tomada de Preços nº. 024/2014, da
Prefeitura Municipal de Itapetininga	a, por seu representante legal DECLARA sob as penas da lei
e para os devidos fins, que poderia	visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente
licitação, de caráter facultativo, ob	jetivando o pleno conhecimento das condições locais da
região onde estes serão executados	s, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas
as condições e eventuais dificuldade	es para sua execução.
Local, de de 201	4.
Representante legal da Empresa	
Endereço	CEP
RG	CPF
TEL/FAX	E-mail
Carimbo da empresa (CNPJ)	



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇOS № 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o		
nº	, po	r intermédio de seu representante legal
Sr.(a)		, portador do Documento
		no CPF sob o nº
		equisitos legais para qualificação como
(ME OU EPP),na forma prevista no art.	3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e
que não está sujeita a q	uaisquer dos impedimento	s do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento fa	vorecido estabelecido nos ar	ts. 42 a 49 da citada lei.
	Local, de	de 201
Representante legal da En	ıpresa	
Endereço	CEP	
RG	CPF	
TEL/FAX		
Carimbo da empresa (CNF		



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 83/2014 - TOMADA DE PREÇO N.º 024/2014
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal ¹ , e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 201
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA FORMA DE GARANTIA PARA CONTRATAR

TOMADA DE PREÇOS № 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 83/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

A empresa	a, inscrita no CNPJ
sob o	
	, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)	, portador do Documento
de Identio	dade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA (que , em se sagrando vencedora da licitação em epígrafe, oferecerá como garantia
para contr	ratar na modalidade, conforme Art. 56 § 1º da Lei 8666/93
e alteraçõ	es posteriores, no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por
cento) do	valor da contratação e se for o caso, renovável a cada novo período até final do
contrato.	
Declara air	nda ter pleno conhecimento de que:
• A	garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo
de	e 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a
Di	visão de Licitações e Compras.
• A	garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer
pu	ınições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.
	Local, de de 201
Represent	ante legal da Empresa
Endereço_	CEP
RG	CPF
TEL/FAX_	E-mail

Carimbo da empresa (CNPJ)

_ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRAT	O QUE ENTR	E SI CELE	BRAM O MUNICÍPIO	DE ITAP	PETININGA E _			
PARA A	ELABORAÇÃ	DE PR	OJETOS TÉCNICOS DE	SEGUR	RANÇA CONTR	A II	NCÊNDIO	NOS
PRÉDIOS	PRÓPRIOS	DESTA	MUNICIPALIDADE:	PAÇO	MUNICIPAL	Ε	PRÉDIO	DA
SOLIDARI	EDADE – SECF	RETARIA	DE OBRAS E SERVIÇOS	S.				

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2014 CONTRATO N.º _____/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014.

Entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga, Pessoa Jurídica de direito público interno
devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.291/0001-70,, com sede
administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato,
devidamente representada pelo seu Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças,
ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 999 de 14.01.2013, Sr. WALTER
DOS SANTOS JÚNIOR, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º
, endereço Rua, n.º, Bairro
, Itapetininga/SP, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de
outro lado a Empresa, na cidade
de , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o e Inscrição
Estadual n°, neste ato representada pelo Sr.
, portador do CPF
nº, residente e domiciliado à Rua
, na cidade de , Estado de São Paulo, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato com base na Tomada de Preços
Nº 024/2014, na Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, o
qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, pela contratada, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME A RELAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL E O ITEM 1.3 DESTE CONTRATO.

A)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
				TOTAL
01	01	sv	LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ITAPETININGA/SP.	R\$
01	01	sv	LOCAL: PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE, LOCALIZADO NA PRAÇA GASPAR RICARDO № 01, CENTRO, ITAPETININGA/SP.	R\$
			VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$

1.2 . Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

* ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 02. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.
 - **2.1.1.** O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, e o prazo de vigência e de execução podem ser prorrogados, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
 - **2.1.2.** A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- **2.2.** Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA 03. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
 - **3.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes.
- **3.2. Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o menor preço global com o regime de empreitada por preço unitário.
 - 3.3 A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes no Anexo I do edital com presteza e seriedade;
 - 3.3.1 A licitante vencedora poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.
 - 3.2 Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.
 - 3.3 Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO ___

- 3.4 A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.
- 3.5 A licitante vencedora não poderá sub-empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.
- 3.6 A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 3.7- As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.8 -Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura ou por quem ela determinar, onde estarão fixados os serviços a serem feitos bem como seus prazos de início e término os quais deverão ser cumpridos integralmente pela Contratada.
 - 3.8.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga e por acordo entre as partes.
- 3.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.
- 3.10 Durante a execução do serviços a fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para seu controle.
- 3.11. A Prefeitura será representada pela engenheira Mônica Pereira Lopes Takahashi, credenciada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 4.2 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 4.3 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.
- 4.4 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

ESTADO DE SÃO PAULO __

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA



- 4.5 Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;
- 4.6 Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- 4.7 Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.
- 4.8 Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.
- 4.9 A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.
- 4.10 Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.
- 4.11 Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 4.12 A Contratada deverá realizar a elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio no Paço Municipal e no Prédio da Solidariedade, visando aplicação das normas técnicas oficiais e aprovação junto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, composto pelos seguintes procedimentos:
- cartão de identificação com levantamento de informações (desenhos arquitetônicos);
- formulário de segurança contra incêndio; planta de risco contra incêndio (implantação);
- memorial descritivo da obra;
- memorial de cálculo de população e rotas de fuga;
- memorial de cálculo hidráulico;
- planta das medidas de segurança contra incêndio, contemplando as obrigatoriedades para esta ocupação:
- a) acesso de viaturas na edificação,
- b) saídas de emergência,
- c) iluminação de emergência,
- d) alarme de incêndio,
- e) sinalização de emergência,
- f)extintores,
- g)hidrantes,
- h)brigada de incêndio.
- 4.13. Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes no edital da Tomada de Preços nº 024/2014 e neste contrato.

CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 5.2 . Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou



ESTADO DE SÃO PAULO

adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

- **5.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- **5.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- **5.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- **5.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- **6.2.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- **6.3.** Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- **6.4.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 6.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será emitido à Contratada após os projetos elaborados tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros.
- 6.5.1 Eventuais adequações e alterações nos projetos em razão de solicitação do CORPO DE BOMBEIROS necessários à sua aprovação, serão realizados pela CONTRATADA <u>sem qualquer custo adicional.</u>

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

- **7.1.** A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.
 - **7.1.1** Os serviços a serem executados deverão seguir as legislações dispostas no Código Civil Brasileiro, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR.
- **7.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou

H

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

- **7.2.1.** A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- **7.3.** Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- **7.4.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **7.5.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

- **8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **8.1.1.** Advertência;
 - **8.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 (dez) dias.
 - **8.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 (dez) dias.
 - **8.1.4.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 (dez) dias.
 - **8.1.5.** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das cláusulas 2 a 4 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 (dez) dias.
 - **8.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 (dez) dias;
 - **8.1.7**. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, é 10 (dez) dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.



ESTADO DE SÃO PAULO ___

- **8.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela elaboração do projeto técnico e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.
- **8.1.9.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).
- **8.1.10.** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 2.5. caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- **8.1.11.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).
- **8.1.12.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **8.1.13.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante .a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.
- **8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **8.4.** Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos efetivamente transferidos pela **Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP através dos recursos do tesouro municipal,** e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.
- **9.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.
- **9.3.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços, os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições da Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.
- **9.4.** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 9.5. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: TP nº 024/2014, nº do Processo Administrativo nº 83/2014, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- **9.6** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:
 - a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
 - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
 - d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- **9.7.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Obras e Serviços.
- **9.8.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.10.** A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.11.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - **9.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.
 - **9.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.
- 9.12. A contratada deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE

10.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice "Índices de Preços de Edificações Em Geral" da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

 $P = Po x \underline{l}$ onde:

lo

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta

10.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

CLÁUSULA 11. DA SITUAÇÃO REGULAR

11.1 – A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

CLÁUSULA 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO ___

12.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da seguinte reservas orçamentária:

Nota Reserva nº 602, de 27/10/2014 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha nº. 309

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 13. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 14. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

14.1. A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 15. DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.
- 15.2 Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à CONTRATADA:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.3 Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, as ART's Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela elaboração do projeto técnico e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas.
- 15.4 Recolher uma ART ou RRT principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs ou RRTs deverão estar vinculadas à ART principal e conter os dados indicados pelo contratante.
- 15.5 Facilitar a fiscalização do objeto.
- 15.6 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.
 - 15.6.1 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
 - 15.6.2 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
 - 15.6.3 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.7. Atendimento às legislações vigentes, Decreto da Lei Estadual nº 46.076/2001 e Decreto Estadual nº 56.819/2011 e suas respectivas Instruções Técnicas e demais Normas Brasileiras da ABNT.
- 15.8. Elaboração do Projeto em 03 (três) vias, contendo toda a documentação, conforme Instrução Técnica CB 01/01 com a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 16. DO INADIMPLEMENTO

16.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

CLÁUSULA 17. DA RESCISÃO

- **17.1.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- **17.2**. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada , deixe a mesma de

___ ESTADO DE SÃO PAULO _____

cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

- **17.3.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- **17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

18.1. Em caso de rescisão justificada, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 19. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

19.1. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Tomada de Preços n. º 06/2014.

CLÁUSULA 20. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 024/2014 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º **83/2014**.

CLÁUSULA 21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁ	SULA 22 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
22.1	É dado ao presente Contrato o valor total de	

CLÁUSULA 23 - DO FORO:

23.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga, d	te	de 201_
-----------------	----	---------

WALTER DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº 999 DE 14.01.2013

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
01)	02)	
RG Nº	RG №	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itapetininga Tomada de Preços nº 24/2014 - Processo nº 83/2014

Contrato nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado,e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **CONTRATADA:**

Contrato nº: /2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE: PAÇO MUNICIPAL E PRÉDIO DA SOLIDARIEDADE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS. CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: WALTER DOS SANTOS JÚNIOR		
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças – ordenador de despesa nos termos do Decreto		
MUNICIPAL № 999 DE 14.01.2013		
RG nº:		
Endereço:		
Telefone:		
e-mail:		

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: VALTER DE OLIVEIRA						
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços						
Endereço:						
Telefone e Fax:						
e-mail:						
	Itapetininga,	de	de 201			

WALTER DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL № 999 DE 14.01.2013

VALTER DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS